



LEI 260, de 10 de dezembro de 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a con-
ceder isenção de todos os tributos municipais às indústrias que benefi-
ciadas com os incentivos da Lei Estadual nº 7.700/73 se instalarem no
território deste Município, a partir da data da publicação desta lei a-
té 31 de dezembro de 1978.

PARÁGRAFO ÚNICO-A isenção referida neste artigo se-
rá concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art.2º-Excluída a empresa do sistema de benefícios
instituído na lei estadual nº 7.700/73, perderá ela também a isenção
dos tributos Municipais, não lhe sendo reconhecido direito algum ou ide-
nização.

PARÁGRAFO ÚNICO-No caso de o projeto de implanta-
ção de indústria no Município ser recusado, definitivamente, pelo Conse-
lho Superior de Prioridades para o Desenvolvimento Industrial do Esta-
do de Goiás, o ato concessório dos benefícios previstos no ARTIGO 1º
desta Lei fica automaticamente considerado nulo para qualquer efeito.

ART.3º-A Prefeitura Municipal poderá colaborar com
os programas do Conselho Superior de Prioridades para o Desenvolvi-
mento Industrial do Estado de Goiás, especialmente na divulgação dos incen-
tivos oferecidos pelo Estado e Município, e, através do Departamento Mu-
nicipal de Estradas de Rodagem, na construção e conservação de estradas
de rodagem auxiliares ligando a sede Municipal ao local de indústria
ou desta à rodovia federal ou estadual mais próxima, desde que nos limi-
tes do território do Município.

ART.4º-Fica também estabelecido que o Município de-
clara sua plena concordância com a Lei Estadual nº 7.700 de 19 de setem-
bro de 1973.

ART.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos 10 de dezembro de 1973.

J. Lima
= JOÃO DE SOUSA LIMA =
PREFEITO MUNICIPAL

= *Enesio* =
= ENESIO DE SOUSA LIMA =
SECRETARIO

Presidente
Em
A Comissão de
Câmara Municipal de Araguaina GOIÁS
Presidente

Câmara Municipal de Araguaina GOIÁS
A Comissão de Const. Fin.
Em 10/12/73
J. de Oliveira
Presidente

Câmara Municipal de Araguaina GOIÁS
Aprovado por unanimidade
Em primeira discussão
Araguaina 10/12/73
J. de Oliveira
Presidente

Câmara Municipal de Araguaina GOIÁS
Aprovado por unanimidade
Em segunda discussão
Araguaina 11/12/73
J. de Oliveira
Presidente